



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
Estado do Espírito Santo  
*Procuradoria Geral*

**LEI Nº 0217/2011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO LIMITE DE 20% DO  
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento além do que já foi autorizado na Lei Orçamentária nº 0207/2010.

Parágrafo único. Do limite de 20% (vinte por cento) estabelecido no Artigo 1º, 10% (dez por cento) será utilizado exclusivamente para a suplementação de dotação pessoal.

Art. 2º Os recursos para fazerem face à suplementação de que trata o artigo anterior advirão de cancelamento de dotações orçamentárias do próprio orçamento, superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de fevereiro de 2011.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado em

30/03/2011

Jensal O. Tavares

Pág. 32